

RECEBI O ORIGINAL
Em: 15/10/2019
Assinado digitalmente

IPAAM
FL. N° 108
F



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 214/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Joana Rodrigues Feitosa

Endereço para correspondência: Rodovia AC 010, 1140, Centro, Porto Acre - AC

CEP:

CNPJ/CPF: 359.862.982-68

Inscrição Estadual:

Fone: (92) 99214-3074

Fax:

e-mail:

Registro no IPAAM: 0601.3406

Processo n°: 2692.2018

Município: Boca do Acre-AM

Atividade: Exploração Florestal - PMFS Pequena Escala

Localização da Atividade: Margem direita do Rio Acre, Gleba Novo Axioma, Boca do Acre-AM.

Coordenadas geográficas:

Do imóvel:

Da UPF:

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
AXB-M-8815	-09 21' 03,86072"	-67 27' 36,83520"
AXB-M-8816	-09 21' 25,12031"	-67 27' 16,52549"
AXB-M-8817	-09 21' 58,43303"	-67 27' 39,56609"
AXB-M-8586	-09 22' 21,54024"	-67 27' 47,72744"
AXB-M-8507	-09 22' 28,30439"	-67 27' 53,54297"
AXB-M-8521	-09 22' 12,21694"	-67 28' 25,02985"
AXB-M-8533	-09 22' 07,51394"	-67 28' 55,62065"
AXB-M-8538	-09 21' 46,31582"	-67 29' 18,63642"
AXB-M-8555	-09 21' 43,35414"	-67 29' 28,48318"
AXB-M-8337	-09 21' 25,23228"	-67 29' 59,60209"
AXB-V-8507	-09 21' 24,64563"	-67 30' 00,69428"
AXB-O-9449	-09 21' 22,23811"	-67 30' 00,18684"
AXB-O-9450	-09 21' 16,90291"	-67 29' 58,50894"
AXB-O-9451	-09 21' 10,97496"	-67 29' 56,18046"
AXB-O-9452	-09 21' 06,34700"	-67 29' 52,82882"
AXB-O-9453	-09 21' 03,40842"	-67 29' 49,93762"
AXB-O-9454	-09 21' 01,89088"	-67 29' 44,00805"
AXB-O-9455	-09 20' 59,87805"	-67 29' 38,74857"
AXB-O-9456	-09 20' 57,76460"	-67 29' 33,01563"
AXB-O-9457	-09 20' 56,38543"	-67 29' 30,33606"
AXB-O-9458	-09 20' 53,37321"	-67 29' 27,89557"
AXB-O-9459	-09 20' 50,40833"	-67 29' 26,48333"
AXB-O-9460	-09 20' 46,42141"	-67 29' 26,00399"
AXB-O-9461	-09 20' 44,16955"	-67 29' 25,93110"
AXB-V-8508	-09 20' 42,19993"	-67 29' 26,01529"
AXB-M-8340	-09 20' 42,76943"	-67 29' 24,75695"
AXB-M-8530	-09 21' 03,17581"	-67 28' 39,68681"
AXB-M-8517	-09 20' 56,00878"	-67 28' 24,44634"
AXB-M-8516	-09 20' 43,13829"	-67 28' 14,31939"
AXB-M-8529	-09 20' 32,83029"	-67 28' 03,77505"
AXB-M-8814	-09 20' 28,73588"	-67 27' 25,97069"

PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
UPA-001	-09 20' 28,73588"	-67 27' 25,97069"
UPA-002	-09 21' 03,86072"	-67 27' 36,83520"
UPA-003	-09 21' 25,12031"	-67 27' 16,52549"
UPA-004	-09 21' 58,43303"	-67 27' 39,56609"
UPA-005	-09 22' 21,54024"	-67 27' 47,72744"
UPA-006	-09 22' 28,30439"	-67 27' 53,54297"
UPA-007	-09 22' 12,21694"	-67 28' 25,02985"
UPA-008	-09 22' 07,51394"	-67 28' 55,62065"
UPA-009	-09 21' 46,18539"	-67 29' 13,66957"
UPA-010	-09 21' 13,39464"	-67 29' 02,02290"
UPA-011	-09 20' 56,00878"	-67 28' 24,44634"
UPA-012	-09 20' 43,13829"	-67 28' 14,31939"
UPA-013	-09 20' 32,83029"	-67 28' 03,77505"
UPA-014	-09 21' 11,93360"	-67 27' 55,78716"
UPA-015	-09 21' 54,82575"	-67 28' 05,04483"
UPA-016	-09 21' 43,08220"	-67 28' 48,07572"
UPA-017	-09 21' 07,47149"	-67 28' 40,22983"

Manaus-AM, 15 AGO 2019

Maria da Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 214/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos muros das Prefeituras e Câmara Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art 23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n°. 2692.2018.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de pátios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal – UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de pátios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOFs para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte de Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 3.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*- *Carapa paraense*) e Copiába (*Copaifera trapezifolia* hayne- *Copaiabum reticulata*- *Copaiabum multiflora*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores oca, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritas no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigatória a adoção de procedimentos que possibilitem o controle da origem da produção por meio da rastreabilidade da madeira das árvores exploradas, desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº 30/18).
26. As turas em patão deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romaneio das turas, no mínimo, espécie, número da tom, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da L.O., assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Índices de comercialização irregular de créditos no sistema DOF consultados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades; monitoramento do sistema DOF ou de visitas de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A comercialização de créditos no sistema DOF com indústrias madeireiras não vinculadas ao PMFS acarretará na suspensão da origem.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar visitas de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a visita pós-exploratória.

RECEBI O ORIGINAL

EM: 15/08/2013

Janaina Rodrigues Viana

IPAAM
FL N° 103
5



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 214/19 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Joana Rodrigues Feitosa

Endereço para correspondência: Rodovia AC 010, 1140, Centro, Porto Acre - AC
CEP:

CNPJ/CPF: 359.862.982-68

Inscrição Estadual:

Fone: (92) 99214-3074

Fax:

e-mail:

Registro no IPAAM: 0601.3406

Processo nº: 2692.2018

Município: Boca do Acre-AM

Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 600,42 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 566,39 ha, cujo volume a ser explorado é de 12.982,77245 m³.

Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno Porte: Excepcional Validade: 02 Anos

Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS: Allan Sbardelotto, CREA-171119737-8
Anotação de Responsabilidade Técnica nº: AM20190153613 chave: xC8yW

Responsável Técnico pela Execução do PMFS: Allan Sbardelotto, CREA-171119737-8
Anotação de Responsabilidade Técnica nº: AM20190153613 chave: xC8yW

DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL

Área do imóvel (ha): 997,84	Município: Boca do Acre - AM
Área de Reserva Legal (ha): 798,27	Denominação do imóvel: Colocação Redenção
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 600,42	Transcrição/Matrícula Nº: 2532, livro 02L,folh/ficha 27/28v.Comarca de Boca do Acre-Am
Área da UPF (ha): 600,42	Registro Imóvel Nº: ----
AEEF (ha): 566,39	Intensidade de Colheita (m ³ /ha): 22,922 m ³ /ha
Volume de Madeira Autorizado (m ³): 12.982,77245	Número de Árvores a colher: 2.087
Volume de Lenha Autorizado (st): 12.982,77245	

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol(m ³)	Número de Indivíduos
Abiurana	<i>Pouteria williamsii</i>	80,735	21
Amapá	<i>Brosimum parinarioides</i>	304,574	28
Amarelo	<i>Aspidosperma vurgasii</i>	278,859	57
Angelim	<i>Parkia pendula</i>	938,891	102
Bajão	<i>Parkia parviflora</i>	515,670	94
Breu	<i>Protium duckei</i>	151,799	75
Caxeta	<i>Jacaranda caroba</i>	32,905	9
Cajui	<i>Anacardium annuum carobianum</i>	80,787	10
Castanharana	<i>Eschweilera ovata</i>	951,378	176

Manaus-AM,

15 AGO 2010

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL

DATA: 15/08/2019

Janaina Holzgob Imbuze

IPAAM
FL. N° 110
5



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 214/19 fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Interessado: Joana Rodrigues Feitosa

Endereço para correspondência: Rodovia AC 010, 1140, Centro, Porto Acre - AC CEP:

CNPJ/CPF: 359.862.982-68

Inscrição Estadual:

Fone: (92) 99214-3074

Fax:

e-mail:

Registro no IPAAM: 0601.3406

Processo nº: 2692.2018

Município: Boca do Acre-AM

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M³/ANO)

Espécie	Nome científico	Vol.(m ³)	Número de Individuos
Catuba	<i>Qualea tessmannii</i>	73.583	11
Caucho	<i>Castilla alei</i>	139.105	63
Cedro rosa	<i>Cedrela odorata</i>	71.992	19
Copaíba jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	263.112	54
Cumaru ferro	<i>Dipteryx odorata</i>	1.951.769	211
Faveira branca	<i>Parkia multijuga</i>	128.136	32
Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	1.392.616	128
Guariuba	<i>Clarisia racemosa</i>	230.300	48
Ipê amarelo	<i>Tabebuia serratifolia</i>	122.911	21
Itáiba	<i>Mezilaurus itaiba</i>	48.943	8
Jitó	<i>Guarco macrophylla</i>	82.144	13
Jutai	<i>Hymenaea oblongifolia</i>	389.505	87
Maçaranduba	<i>Mauritia spp.</i>	77.931	10
Matamata	<i>Eichweileria odorata</i>	41.358	11
Mirindiba	<i>terminalia amazonica</i>	134.612	22
Orelinha	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	199.546	38
Pequiársana	<i>Caryocar glabrum</i>	44.061	10
Pororoca	<i>Myrseae oblonga</i>	14.094	7
Roxinho	<i>Peltogyne catingae</i>	860.360	305
Sumaúma	<i>Ceiba pentandra</i>	254.437	15
Sucupira	<i>Diplorrapis peruviana</i>	60.174	14
Tamarindo	<i>Dialium guianense</i>	461.264	127
Tauari	<i>Couratari tauari</i>	2.340.430	216
Xixá	<i>Sideroxylon chicomendesii</i>	264.790	45
TOTAL		12.982.771	2087

LEGENDA:

V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

Atenção:

- Esta licença é composta de 34 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atenção sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

35 AGO 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente